



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.968/95

"AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A EMPRESA GILMAR WINK, OBJETIVANDO A CONCESSAO DE INCENTIVO A INDUSTRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2.854/94 - QUE DISPOE SOBRE INCENTIVOS PARA INSTALACAO OU EXPANSAO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa GILMAR WINK, ou empresas similares com participação societária idêntica com os mesmos objetivos estabelecidos na proposta inicial, dirigida ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o artigo 9o., da Lei Municipal no. 2.854/94 e artigo 116 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores para a concessão de benefícios na Lei Municipal no. 2.854/94.

Parágrafo Único - O convênio a ser celebrado deverá atender os preceitos legais vigentes nas Leis nos. 2.854/94 e 8.666/93.

ARTIGO 2o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos para a instalação da Empresa Gilmar Wink:

-isenção do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Alvará de Instalação e Funcionamento e Taxa de Vistoria pelo período de dois (2) anos, a contar da data da edição desta Lei, conforme artigo 2o., inciso I e II, da Lei 2.854/94.

-1-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Os valores referentes aos impostos e taxas municipais serão devolvidos aos cofres municipais, no caso de configuração da hipótese prevista no artigo 7o., parágrafo 1o., da Lei no. 2.854/94.

ARTIGO 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua edição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDINO DE AGUIAR
Secretário de Administração